



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



## **RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

01 de março de 2024.

***(Oriunda do Projeto de Resolução 01/2024)***

**AUTORIA:** Os Vereadores e a Mesa Diretora: Alex Romualdo da Silva, Marcia Rozolin, Jorge Luis Donegá Salomão, Paulo Cesar Fabio, Fabricio Miknev, Jose Augusto Facchini, Aureste Pinheiro Silva e Rodrigo Leonachos.

*“Autoriza a Câmara Municipal de Dumont/SP a Celebrar Convênio com a ABEL (Associação Brasileira de Escolas Do Legislativo e de Contas.”*

Os **VEREADORES** e a **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem à elevada apreciação desta Douta Edilidade o seguinte projeto de Resolução:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Dumont/SP, autorizada a celebrar convênio com Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas-ABEL, sociedade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Brasília-DF, nos moldes do protocolo de intenções assinado entre as partes em 20 de fevereiro de 2024, parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** - O repasse financeiro à conveniada será realizado anualmente, no valor inicial de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), reajustado conforme o valor fixado pela Assembleia Geral da ABEL.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

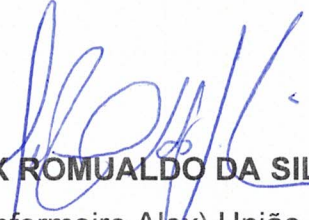
FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM

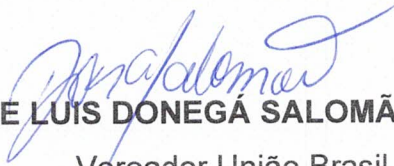


**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação específica, consignada no orçamento da Câmara Municipal de Dumont/SP, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Sala das Sessões Francisco Pedro Facchini, 01 de março de 2024.

  
**ALEX ROMUALDO DA SILVA**  
(Enfermeiro Alex) União Brasil  
=Presidente=

  
**JORGE LUIS DONEGÁ SALOMÃO**  
Vereador União Brasil  
=1º Secretário=

  
**MARCIA ROZOLIN**  
=Vice-Presidente - PSDB=

  
**PAULO CESAR FABIO**  
=2º Secretário – União Brasil=

  
**RODRIGO LEONACHOS**  
=Vereador do MDB=

  
**AURESTE PINHEIRO SILVA**  
=Vereador do PP=

  
**JOSE AUGUSTO FACCHINI**  
=Vereador do MDB=

  
**FABRICIO MIKNEV**  
=Vereador do PATRIOTA=





# Câmara Municipal de Dumont

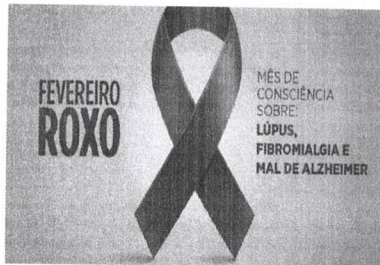
Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



## Projeto de Resolução

Nº 01/2024

20 de fevereiro de 2024

## DESPACHO

29.02.2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT  
Estado de São Paulo  
ENCAMINHA-SE AS COMISSÕES

Alex Romualdo da Silva  
Presidente

APROVADO EM 11 VOTAÇÃO  
POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS  
0 VOTOS CONTRÁRIOS

EM 29.02.2024  
PRESIDENTE

Alex Romualdo da Silva  
Presidente

*“Autoriza a Câmara Municipal de Dumont/SP a Celebrar Convênio com a ABEL (Associação Brasileira de Escolas Do Legislativo e de Contas.”*

Os VEREADORES e a MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem à elevada apreciação desta Douta Edilidade o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Dumont/SP, autorizada a celebrar convênio com Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas-ABEL, sociedade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Brasília-DF, nos moldes do protocolo de intenções assinado entre as partes em 20 de fevereiro de 2024, parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** - O repasse financeiro à conveniada será realizado anualmente, no valor inicial de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), reajustado conforme o valor fixado pela Assembleia Geral da ABEL.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação específica, consignada no orçamento da Câmara Municipal de Dumont/SP, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



"TERRA DE SANTOS DUMONT"

Sala das Sessões Francisco Pedro Facchini, 29 de fevereiro de 2024.

*Alex Romualdo da Silva*  
**ALEX ROMUALDO DA SILVA**

(Enfermeiro Alex) União Brasil

=Presidente=

*Jorge Luis Donegá Salomão*  
**JORGE LUIS DONEGÁ SALOMÃO**

Vereador União Brasil

=1º Secretário=

*Marcia Rozolin*  
**MARCIA ROZOLIN**

=Vice-Presidente - PSDB=

*Paulo Cesar Fabio*  
**PAULO CESAR FABIO**

=2º Secretário - União Brasil=

*Rodrigo Leonachos*  
**RODRIGO LEONACHOS**

=Vereador do MDB=

*Aureste Pinheiro Silva*  
**AURESTE PINHEIRO SILVA**

=Vereador do PP=

*Jose Augusto Facchini*  
**JOSE AUGUSTO FACCHINI**

=Vereador do MDB=

**MARLON GABRIEL OLOKO**

=Vereador do PP=

*Fabricio Miknev*  
**FABRICIO MIKNEV**

=Vereador do PATRIOTA=





# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



"TERRA DE SANTOS DUMONT"

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade buscar autorização dos membros desta Casa para a celebração de convênio entre a Câmara Municipal de Dumont/SP e a ABEL- Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas.

ABEL é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, destinada a congregar as Escolas, os Centros de Treinamento, Institutos de Estudo e Pesquisa ou Entidades afins mantidas, ou legalmente vinculadas ao Poder Legislativo, nos níveis federa, estadual e municipal.

O Convênio permitirá estabelecer a cooperação técnico-científica, cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implantação e ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ABEL e a Câmara.

Com as justificativas acima apresentadas contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta propositura.

Dumont/SP, 20 de fevereiro de 2024.

  
**ALEX ROMUALDO DA SILVA**

(Enfermeiro Alex) União Brasil

=Presidente=

  
**JORGE LUIS DONEGÁ SALOMÃO**

Vereador União Brasil

=1º Secretário=

  
**MARCIA ROZOLIN**

=Vice-Presidente - PSDB=

  
**PAULO CESAR FABIO**

=2º Secretário - União Brasil=

  
**RODRIGO LEONACHOS**

=Vereador do MDB=

  
**AURESTE PINHEIRO SILVA**

=Vereador do PP=

  
**JOSE AUGUSTO FACCHINI**

=Vereador do MDB=

**MARLON GABRIEL OLOKO**

=Vereador do PP=

  
**FABRICIO MIKNEV**

=Vereador do PATRIOTA=





**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS E A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, ESTADO DE SÃO PAULO. A FIM DE PROMOVER INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DOS RECURSOS HUMANOS.**

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS - ABEL**, sociedade civil sem fins lucrativos destinada a congregar as Escolas, os Centros de Treinamento, Institutos de Estudo e Pesquisa ou entidades afins mantidas ou legalmente vinculadas ao Poder Legislativo e aos Tribunais de Contas, nos níveis federal, estadual e municipal do território brasileiro, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **05.801.353/0001-04** neste ato representada por seu Presidente **ROBERTO EDUARDO LAMARI**, CPF **183.277.768-51** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, com sede na cidade de Dumont, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.231.996/0001-35, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Alex Romualdo da Silva, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº 27.587.631-7 e inscrito no CPF sob o nº 201.552.848-27, celebram o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, por meio das cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de servidores públicos e cidadãos em geral; bem como ao desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ABEL e a referida CÂMARA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cooperação e os intercâmbios institucionais e educacionais mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes, exceto informações legalmente protegidas, as de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos assinados entre as partes.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes propõem-se a buscar forma de entrosamento, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais permanentes entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a parceria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As partes comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação, ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São obrigações da ABEL:

- I) promover e incentivar o intercâmbio de informações técnicas, jurídicas, financeiras e outras de interesse comum;
- II) levantar, manter e disponibilizar informações atualizadas sobre programas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pelas Escolas Associadas;
- III) estimular, divulgar e fortalecer programas de educação para cidadania desenvolvidos pelas Escolas, como forma de apoio às comunidades e à sociedade civil;
- IV) ser fórum de discussão de questões comuns às Escolas associadas;
- V) incentivar e orientar o estabelecimento de parcerias e de programas de racionalização e otimização de recursos alocados às Escolas;
- VI) fortalecer e sistematizar as formas de comunicação entre as Escolas, por meio de eventos periódicos, publicações, listas de discussão, videoconferências, entre outros;
- VII) ser fórum de debates e de convergência nos assuntos de relevância nacional, de interesse das associadas;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações da CÂMARA:

- I) contribuir com a taxa de anuidade que for fixada pela Assembleia-Geral;
- II) colaborar para o bom desempenho da Entidade;
- III) fornecer informações, quando solicitadas, de interesse da Entidade;
- IV) facilitar e fomentar a participação e a realização de intercâmbios técnicos;
- V) prestigiar e participar das iniciativas da ABEL;
- VI) observar, cumprir e fazer cumprir o seu Estatuto, bem como os regulamentos e as resoluções da Entidade.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes, à exceção da taxa de anuidade citada na Cláusula terceira. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada uma.





### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Após firmado, o extrato deste PROTOCOLO será publicado no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de noventa dias de antecedência, ou de imediato no caso de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará os serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os signatários e formalizados por meio de Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Dumont, 20 de fevereiro de 2024.

ALEX ROMUALDO DA  
SILVA:20155284827

Assinado de forma digital por ALEX ROMUALDO DA  
SILVA:20155284827  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
/RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v3, ou=AR DIGITAL  
SYSTEM, ou=FiducioReferencia, ou=15489021000128, cn=ALEX  
ROMUALDO DA SILVA:20155284827  
Dados: 2024.02.20 15:14:23 -03'00'

**Vereador Alex Romualdo da Silva (Enfermeiro Alex)**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT/SP

ROBERTO EDUARDO  
LAMARI:1832777685  
1

Assinado de forma digital por  
ROBERTO EDUARDO  
LAMARI:18327776851  
Dados: 2024.02.21 09:39:00 -03'00'

**ROBERTO EDUARDO LAMARI**  
Presidente da ABEL





**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

PHONE: (16) 3944-2399

E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



TERRA DE SANTOS DUMONT

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

**HELOISE REBECA GEROLDO DE OLIVEIRA**

Data: 20/02/2024 14:57:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**Heloise Rebeca Geroldo de Oliveira**  
CPF: 449.136.098-74



Documento assinado digitalmente

**MARCEL DUARTE CAETANO TOZZI**

Data: 20/02/2024 15:08:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**Marcel Duarte Caetano Tozzi**  
CPF: 352.297.878-13